

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**PREGÃO ELETRÔNICO****NUP: 61984.000654/2023-04**

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada na Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mesmos serviços contratados para as viagens internacionais incluindo, neste caso, o seguro de viagem. A contratação incluirá, ainda, os serviços de agenciamento de reservas de hotel (nacionais e internacionais). A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com as Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, Lei nº 13.709/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14, com os Decreto nº 8.538/15 e Decreto nº 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e com as penalidades previstas no art. 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido na Medida Provisória - MPV nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria – RDE nº 046, de 30 de março de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 081/2023, de 17 de março de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e dos incisos IV e VII do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Recebimento das proposições de preços de 06/04/2023 até as 09h do dia 19/04/2023,

exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 19/04/2023 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mesmos serviços contratados para as viagens internacionais incluindo, neste caso, o seguro de viagem. A contratação incluirá, ainda, os serviços de agenciamento de reservas de hotel (nacionais e internacionais). Os serviços deverão ocorrer por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme detalhado no Item 1.0 do Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

3.2 - Os serviços previstos no objeto do Termo de Referência serão por demanda e visam a participação dos profissionais da ENBPar, e colaboradores eventuais, em viagens nacionais e internacionais.

LOTE ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Prestação de Serviço	Quantidade estimada
1	1	Emissão de Bilhetes de Passagens – Voos nacionais e Internacionais	Assessoria, cotação, reserva, Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414
	2	Reserva de hospedagens nacionais e internacionais	Assessoria, cotação, reserva e Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414
	3	Seguro Viagem	Assessoria e cotação	14
	4	Seguro Viagem	Reembolso dos Prêmios de Seguro	14

3.3 - O lote único do quadro apresentado no subitem 3.2 comporta somente as taxas de administração, em razão dos agenciamentos de passagens, hotéis e seguro-viagem e o reembolso dos valores médios de prêmios de seguro-viagem. Os valores referentes aos repasses das tarifas de passagens aéreas, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

3.4 – O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pela Licitante.

3.5 – O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – Especificações descritas no Escopo dos Serviços do Termo de Referência Anexo A.

5 - DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência – **ANEXO A**;
- b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;
 - Apêndice I** – Matriz de Risco;
 - Apêndice II** – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;
 - Apêndice III** – Modelo de Certificado de aceitação Provisória – CAP; e
 - Apêndice IV** – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.
- c) Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C**; e
- d) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO D**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

6.1 – Poderão participar desta Licitação empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no SICAF.

6.6 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal da Licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade da Licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, promotora da presente Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

7.2 – Também estarão impedidas:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III - À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado das Companhias em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

7.3 - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução deste objeto será por demanda, conforme especificado no Termo de Referência.

9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

9.1 – As Licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

10.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, para o(s) representante(s) legal(is) da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da Licitante, quando esses não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida

nas alíneas b), c) e d); e

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

Da Qualificação Técnica

10.4 - Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos, 01 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da Licitação, assim considerados a execução de serviços semelhantes que abranjam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de bilhetes estimados;

10.4.1 - Entende-se por serviços similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa a apresentação de atestado de serviços prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha atendido a quantidade mínima de 200 (duzentos) bilhetes aéreos nacionais e 7 (sete) bilhetes internacionais e/ou de reservas hoteleiras na mesma proporção, no período de um ano, devido às peculiaridades do objeto licitado;

10.4.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.4.4 - Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

10.4.5 – A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimida-

de dos atestados apresentados, fornecendo, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.4.6 - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

10.4.7 - Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (*Global Distribution System*) disponíveis no mercado.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

10.5.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.5.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.7 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.5.8 - As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.5.9 - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

10.5.10 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Das Declarações

10.6 – Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.6.1 – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.3 – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.4 – Quando for o caso, **Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.5 – **Declaração de Fato Superveniente** para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

10.6.6 – Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa Licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.7 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.8 – Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Antinepotismo

10.7 – A Licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do **ANEXO D** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

11.2 – A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com a Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C** deste Edital, e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado da Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal da Licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da

data de abertura da sessão pública na INTERNET, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e

d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta Licitação.

11.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 – O valor da proposta da Licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com a Pregoeira.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, a Licitante deverá obedecer a este Edital.

Da Diligência

11.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa da Pregoeira, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

11.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

11.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação; e

11.6.3 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que esta seja demonstrado.

11.6.4 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

12.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as Licitantes.

12.7 – Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 – A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

12.11 – O intervalo entre os lances enviados pela mesma Licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

12.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

12.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

12.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

12.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21 – Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, informará o valor máximo estimado da Licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.24 – Após a negociação, a Pregoeira informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

Desconexão do Sistema na etapa de lances

12.26 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

12.27 – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira às Licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

12.29 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.31 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.32 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.34 – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não houver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.35 – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará a Licitante classificada para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2 – Caso a Pregoeira necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

- I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;
- II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;
- III – Cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pela Pregoeira; ou
- IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante vencedora, através da consulta *online* no SICAF, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

14.2 – Será considerado inabilitado a Licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e

b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com a Pregoeira ao final da etapa de lances.

14.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta e a documentação da Licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.5 – Será declarado vencedora a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

15.1 – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

15.2 - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

15.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

16.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, a Pregoeira e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

16.2 – O prazo para a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

16.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer Licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

16.4 – A Licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias

úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

16.5 - A Pregoeira decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

16.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

16.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pela Pregoeira.

16.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

16.9 – O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação à Licitante vencedor do certame.

16.12 – Dar-se-á conhecimento às demais Licitantes da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

16.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da Licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

17.2 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

17.3 – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar as Licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a Licitação.

18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

18.1 - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo,

observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação das Licitantes Remanescentes

18.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Com fulcro nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16 ficará impedido de licitar e de contratar com a ENBPar e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no respectivo contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

19.2 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, houver suportado no cumprimento do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 – As Licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

22.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

22.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

22.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 14/04/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.8 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de

habilitação adiado ou prorrogado.

22.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

22.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes.

Brasília - DF, em 05 de abril de 2023.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Diretor Financeiro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0005/2023-DGCS-ENBPAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO,
MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE
BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, MESMOS
SERVIÇOS CONTRATADOS PARA AS VIAGENS
INTERNACIONAIS INCLUINDO, NESSES CASOS, O SEGURO
DE VIAGEM. A CONTRATAÇÃO INCLUIRÁ, AINDA, OS
SERVIÇOS DESTINADOS ÀS RESERVA DE HOTEL. OS
SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER POR MEIO DE
ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE),
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Referências: Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021; Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010; Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mesmos serviços contratados para as viagens internacionais incluindo, nesses casos, o seguro de viagem. A contratação incluirá, ainda, os serviços destinados às reservas de hotel. Os serviços deverão ocorrer por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

1.2. Os serviços previstos no objeto do presente Termo de Referência serão por demanda e visam a participação dos profissionais da ENBPar, em viagens nacionais e internacionais.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Prestação de Serviço	Quantidade estimada
1	Emissão de Bilhetes de Passagens – Voos nacionais e Internacionais	Assessoria, cotação, reserva, Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414
2	Reserva de hospedagens nacionais e internacionais	Assessoria, cotação, reserva e Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414
3	Seguro Viagem	Assessoria e cotação	14
4	Seguro Viagem	Reembolso dos Prêmios de Seguro	14

1.3. O lote único do quadro apresentado no subitem 1.2 comporta somente as taxas de administração, em razão dos agenciamentos de passagens, hotéis e seguro-viagem e o reembolso dos valores médios de prêmios de seguro-viagem. Os valores referentes aos repasses das tarifas de passagens aéreas, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ENBPar, para alcançar seus objetivos empresariais, necessita de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens, sejam em viagens no Brasil, sejam em viagens ao exterior. A concessão dos referidos bilhetes é o instrumento que permite a participação dos profissionais em eventos nacionais e internacionais, bem como em reuniões com órgãos nacionais e internacionais, no desempenho de suas atividades, tendo, ainda, consequentemente a necessidade de hospedagens durante as referidas viagens;

2.2. Desde sua criação, a empresa vem adquirindo passagens aéreas diretamente das companhias aéreas, respeitando os procedimentos estabelecidos nos Regulamentos Internos que tratam de Viagens Nacionais e Internacionais e pagando as despesas de hospedagens por meio de diárias disponibilizadas, em conta corrente do viajante.

2.3. A expertise para desenvolver as atividades, objeto da pretendida contratação, é exclusiva de agência de viagens especializadas em prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e agenciamento de hospedagens;

2.4. A contratação da prestação de serviço será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e subseqüente período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência, conforme a Lei nº 13.303/2016, e é de natureza continuada e notadamente similar/uniforme em suas características e nas especificações exigidas para o seu desempenho. O objeto deste TR está de acordo com a Lei nº 10.520/02, consideram-se o objeto como bem/serviço comum.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado, na modalidade de Pregão Eletrônico, deverá atender às premissas legais, considerando, ainda, as melhores práticas na prestação dos serviços, garantindo à ENBPar a conformidade na concessão de passagens aéreas e hospedagens aos seus profissionais;

3.2 Os serviços são classificados como comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e serão prestados por demanda;

3.3 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados via internet, telefone e e-mail;

3.4 A licitante vencedora deverá disponibilizar o serviço, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de assinatura do contrato;

3.5 A realização dos serviços obedecerá à seguinte metodologia:

3.5.1 A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO, que deverá funcionar, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

3.5.2 Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à ENBPar no momento da assinatura do contrato;

3.5.3 Os bilhetes de passagens, quando se tratar de viagem nacional ou internacional, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da autorização definitiva para emissão. Por sua vez, as reservas de hospedagens deverão considerar os prazos definidos pelas redes hoteleiras/hotéis;

3.5.4 Todos os bilhetes, nacionais e internacionais, bem como os comprovantes de reservas de hospedagens, deverão ser emitidos pela CONTRATADA;

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ENBPar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.7 Meta física estimada da contratação de bilhetes de viagens nacionais e internacionais.

Período	Nacionais	Internacionais	Total estimado
	Qtde Anual estimada	Qtde Anual estimada	
2023	400	14	414

3.8 Meta física estimada da contratação de reservas de hospedagens, nacionais e internacionais, considera o número máximo de viagens nacionais e internacionais estimadas.

Período	Reservas de hospedagens Nacionais estimadas	Reservas de hospedagens Internacionais estimadas	Total estimado
	Qtde Anual	Qtde Anual	
2023	400	14	414

3.9 Para as viagens internacionais deverão ser contratados seguros de viagens, visto que em muitos países o seguro de viagem é uma exigência de entrada, ou seja, caso o viajante não tenha contratado um corre o risco de não passar pela imigração. A principal função do seguro viagem é garantir atendimento médico e hospitalar em casos de urgências, emergências ou doenças durante a viagem.

3.9.1 A taxa de administração sobre as atividades de agenciamento de seguro-viagem deverá considerar o quantitativo estimado de 14 viagens internacionais, trazidas na tabela do item 3.7 acima.

3.10 As quantidades de viagens e hospedagens, expostas nos itens 3.7 e 3.8, acima, é meramente estimativa, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da ENBPar, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

- 3.11** O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais. As diárias de hospedagens deverão ser aquelas disponibilizadas aos hóspedes em geral.
- 3.12** Serão repassadas à ENBPar as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas e ou hospedagens, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;
- 3.13** A ENBPar reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, bem como dos valores praticados pelas redes/hotéis, em suas hospedagens.
- 3.14** Havendo diferença em desfavor da ENBPar, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea e pela rede hoteleira/hotel, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;
- 3.15** A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.
- 3.15.1** A RAV poderá ser composta, além dos valores referentes a emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação, pelos valores decorrentes das taxas de agenciamento de hospedagens e de cotação de seguros, em viagens internacionais;
- 3.16** Os bilhetes aéreos compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou apenas um dos trechos, de acordo com as necessidades da ENBPar;
- 3.17** As reservas de hospedagens deverão considerar o horário de chegada e saída de cada trecho da viagem de forma que o profissional da ENBPar não fique vulnerável a longas esperas para check-in e/ou checkout;
- 3.18** Consideram-se serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Referência:
- 3.18.1** Prestação de informação e orientação acerca das rotas aéreas e horários de voos;
- 3.18.2** Reserva por meio de terminal de operação em tempo real (on-line);
- 3.18.3** Emissão de comprovante (print out) da reserva sempre que solicitada;
- 3.18.4** Emissão instantânea de bilhete aéreo por meio de impressora (ticket printer);
- 3.18.5** Emissão instantânea de bilhete aéreo eletrônico (e-ticket);
- 3.18.6** Marcação dos bilhetes nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, reitinação, cancelamento e eventual substituição de bilhetes, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos;

3.18.7 Fornecimento, ao fim de cada mês, de relatórios gerenciais com as seguintes informações:

- a) Quantidade e valores dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, e por origem-destino;
- b) Cancelamentos efetuados e reembolsos devidos à ENBPar; e
- c) Outros relatórios a serem definidos pela ENBPar, em conjunto com a CONTRATADA, quando necessário.

3.18.8 Para hospedagem, a CONTRATADA deverá oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

3.19 As despesas com as diárias de hospedagens serão pagas pelo viajante, diretamente no estabelecimento hoteleiro, sendo que a CONTRATADA será remunerada pela taxa de agenciamento de reservas de hotel.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta formulada pela CONTRATADA;

4.2 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens e hospedagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;

4.3 Fornecer opções de voos e de hospedagens que atendam aos objetivos das viagens dos profissionais da ENBPar e encaminhar ao Fiscal ou substituto do Contrato, para a escolha da melhor opção;

4.4 Utilizar ferramentas eletrônicas para:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”.
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”.
- e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”.
- f) Impressão de consultas formuladas.
- g) Alteração/remarcação de bilhetes, quando autorizadas pela ENBPar
- h) Combinação de tarifa.

4.5 Repassar à ENBPar eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas e rede hoteleira, tais como promoções, cortesias, bonificações e demais vantagens;

- 4.6** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 4.6.1** Pesquisar os valores das diárias de hospedagens, devendo oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;
- 4.7** A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem e/ou hospedagem de menor valor;
- 4.8** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), de melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 4.9** Encaminhar a cotação de horários e valores das Companhias que operam o trecho pretendido de forma padrão, a ser definida entre a CONTRATADA e a ENBPar;
- 4.10** Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- 4.11** Buscar oferecer opções de hospedagem mais próxima do local onde o profissional da ENBPar irá executar suas tarefas ou participar de evento;
- 4.12** Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela ENBPar;
- 4.13** Entregar os bilhetes de passagens e a reserva de hospedagem, em até 3 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão, a Empresa Aérea e o hotel da hospedagem;
- 4.14** Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários, voos e hotéis;
- 4.15** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas, quando autorizado pela ENBPar;
- 4.16** Fornecer, sempre que solicitada pela ENBPar, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;

4.17 Pagar, pontualmente, às companhias aéreas os valores utilizados, conforme o contrato, ficando claro que a ENBPar não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sobre as passagens solicitadas e pagas à CONTRATADA pela ENBPar;

4.18 Restituir à ENBPar os valores das passagens não utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cancelamento. Os valores correspondentes aos bilhetes cancelados serão glosados nas faturas subsequentes, obedecendo o prazo máximo de 30 dias;

4.19 No caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA somente receberá as faturas pendentes após a apresentação dos reembolsos pendentes à ENBPar;

4.20 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela ENBPar, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando o respectivo abatimento;

4.21 A nota de crédito deverá conter as seguintes informações: número do bilhete não utilizado, nome do passageiro, número da requisição e valor:

4.21.1 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

4.21.2 Caso não seja emitida a nota de crédito correspondente, ou não sejam informados o valor da tarifa e da taxa de embarque do trecho não utilizado, os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada.

4.22 Faturar, além da taxa de agenciamento de viagem e os valores dos bilhetes aéreos, os valores referente às reservas de hotéis e, nos casos de viagens internacionais, os valores referentes aos serviços de cotações de seguros e o valor do prêmio pago para o seguro.

4.23 Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações:

4.23.1 Para bilhetes utilizados: data da emissão, nome do passageiro, nº do bilhete, trecho, tarifa plena, tarifa aplicada, desconto aplicado, percentual e Unidade Solicitante;

4.23.2 Para bilhetes não utilizados: nº do bilhete, tarifa aplicada, multa pela não utilização, taxas, impostos e Unidade Solicitante;

4.23.3 Para bilhetes cancelados e “no Show” (passageiros reservados que não se apresentaram para o embarque);

- 4.24** Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela EBNPar;
- 4.25** Arcar com eventuais prejuízos causados à EBNPar e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 4.26** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a EBNPar isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;
- 4.27** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os profissionais da EBNPar, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- 4.28** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- 4.29** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 4.30** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na EBNPar;
- 4.31** Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, itens referentes ao objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por parte da EBNPar;
- 4.32** Arcar com eventuais prejuízos causados à EBNPar e ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas por quaisquer de seus empregados, prepostos ou conveniados, na execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 4.33** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 4.34** Proceder à recepção e/ou acompanhamento por ocasião do embarque de passageiros, sempre que solicitado pela EBNPar;

- 4.35** Comunicar, imediatamente, por escrito, ao fiscal/substituto do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 4.36** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas ser sanadas no prazo, de modo a não prejudicar o embarque do profissional;
- 4.37** Providenciar, em situações excepcionais, acomodações em classes diferenciadas, sempre que solicitadas pelo gestor do contrato, sem ônus adicional para a ENBPar;
- 4.38** Assegurar lugares em voos, com garantia de conexões em outros aeroportos;
- 4.39** Responsabilizar-se pelo recolhimento indevido ou omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos encargos e tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- 4.40** Comprovar, a qualquer tempo, e quando solicitada pela ENBPar, a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;
- 4.41** Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à ENBPar as inclusões e/ou exclusões;
- 4.42** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da ENBPar;
- 4.43** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;
- 4.44** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todo e qualquer dano causado à ENBPar, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar, da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.45** Utilizar quadro de pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;
- 4.46** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na ENBPar, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.47** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.48** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.49** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada na prestação dos serviços entregues e/ou realizados;
- 4.50** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação relativos à execução dos serviços, sempre que solicitado pela ENBPar;
- 4.51** Paralisar, por determinação da ENBPar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 4.52** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 4.53** Submeter previamente, por escrito, à ENBPar, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste TR;
- 4.54** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

5. OBRIGAÇÕES DA ENBPar

- 5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA;
- 5.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4** Dar conhecimento à CONTRATADA do responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

- 5.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 5.7** Franquear acesso às dependências da empresa, em Brasília/DF aos profissionais da CONTRATADA, previamente identificados, para a coleta de dados necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação;
- 5.8** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.9** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;
- 5.10** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.11** Emitir as requisições de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 5.12** Acompanhar, por intermédio da unidade proponente dos serviços contratados, sua execução, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 6.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançotes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

6.8 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

6.9 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

6.10 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.11 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste TR e no Edital;

6.12 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

6.13 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de que trata a condição acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos, 01 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, assim considerados a execução de serviços semelhantes que abranjam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de bilhetes estimados;

7.2 Entende-se por serviços similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa a apresentação de atestado de serviços prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha atendido a quantidade mínima de 400 (quatrocentos) bilhetes aéreos nacionais e 14 (quatorze) bilhetes internacionais e/ou de reservas hoteleiras na mesma proporção, no período de um ano, devido às peculiaridades do objeto licitado;

7.3 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.5 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.7 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

7.8 Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado a título de Remuneração de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado e, ainda, pelos valores dos serviços descritos nos itens seguintes;

8.1.1 Na remuneração total deverão ser incluídos os valores decorrentes dos serviços de reservas de hotéis, dos serviços de cotação de seguro saúde e o valor do prêmio pago a companhia seguradora;

8.1.1.1 Para apuração do valor dos serviços de reserva de hotel, será utilizado o quantitativo de reservas efetuadas, multiplicada pelo valor unitário da taxa de reserva;

8.1.1.2 Para a apuração do valor dos serviços de cotação de seguros, nas viagens internacionais, será utilizado o quantitativo de seguros contratados, multiplicado pelo valor unitário da taxa de cotação.

8.1.1.3 Caso o valor da RAV seja resultado do definido no 3.15 desse TR, ao faturamento deverá ser somado tão somente o valor do prêmio cobrado pela companhia seguradora, quando da contratação de seguro em viagens internacionais.

8.2 A ENBPar pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

8.3 A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens/taxas de administração e outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque e do prêmio dos seguros-viagens;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

8.4.1 Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.4.2 Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.4.3 Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);

8.4.4 Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4.7 Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional;

8.4.8 Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ENBPar.

9. REAJUSTE

9.1 O valor dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será reajustado anualmente, mediante acordo prévio entre as Partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulada no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por um profissional da ENBPar, especialmente designado, que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos moldes do artigo 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar;

10.2 A fiscalização do contrato pela ENBPAR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 O valor estimado para a contratação *sub examine* não será divulgado no processo licitatório, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar e, por consequência, visando aos princípios da economicidade e do interesse público prevalecente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;

12.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à ENBPar serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos necessários à realização do objeto desta NT estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022 e correrão à conta 2.290.080.100 – Viagens no País e à conta 2.290.080.200 Viagens ao exterior, para as despesas no exercício de 2023.

14.2 As despesas para o exercício de 2024 serão consignadas na proposta do Programa de Dispêndio Global (PDG), a ser formulada oportunamente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

15.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato.

16. CONCLUSÃO

16.1 Diante das necessidades prementes da ENBPar de atendimento às demandas e às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ENBPar e, considerando o escopo deste Termo de Referência, submetemos à aprovação a abertura de processo licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Brasília - DF, 31 de março de 2023.

Paulo Rodrigues
Gerente de Relações Trabalhistas e
Educação Corporativa

NUP 61984.00XXX/20XX-XX
CONTRATO N° XX/2023-ENBPar

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, MESMOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA AS VIAGENS INTERNACIONAIS INCLUINDO, NESTE CASO, O SEGURO DE VIAGEM. A CONTRATAÇÃO INCLUIRÁ, AINDA, OS SERVIÇOS DE AGENCIMENTO DE RESERVAS DE HOTEL, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua XXXXX, n.º XX, XXXXX – XXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação n.º 009/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Decreto n.º 10.024/19 e em conformidade com as Leis n.º 10.520/02, Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e as penalidades previstas no art. 185 da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente, estando as Partes

sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria – RDE nº 046, de 30 de março de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 081/2023, de 17 de março de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e dos incisos IV e VII do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 – De acordo com o artigo 71, inciso VII, e artigo 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

2.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- A - Termo de Referência;
- B - Matriz de Risco;
- C - Certificado de Realização de Evento - CRE;
- D - Certificado de Aceitação Provisória - CAP;
- E - Certificado de Aceitação Definitiva - CAD; e
- F - Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais deste Instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO

4.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mesmos serviços contratados para as viagens internacionais incluindo, neste caso, o seguro de viagem. A contratação incluirá, ainda, os serviços de agenciamento de

reservas de hotel (nacionais e internacionais). Os serviços deverão ocorrer por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme detalhado no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

Detalhamento do Objeto

4.2 – Os serviços previstos neste acordo serão por demanda e visam a participação dos profissionais da ENBPar e colaboradores eventuais, em viagens nacionais e internacionais, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016).

5.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o especificado no Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Dar conhecimento à CONTRATADA do responsável pela fiscalização do Contrato;

6.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

6.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

6.7 - Franquear acesso às dependências da empresa, em Brasília/DF aos profissionais da CONTRATADA, previamente identificados, para a coleta de dados necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação;

6.8 - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.9 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;

6.10 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.11 - Emitir as requisições de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente; e

6.12 - Acompanhar, por intermédio da unidade proponente dos serviços contratados, sua execução, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações neste Contrato e na proposta da CONTRATADA, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas no Termo de Referência;

7.2 - Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens e hotéis, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;

7.3 - Fornecer opções de voos e de hotéis que atendam aos objetivos das viagens dos profissionais da ENBPar e dos colaboradores eventuais e encaminhar ao Fiscal ou substituto do Contrato, para a escolha da melhor opção;

7.4 - Utilizar ferramentas eletrônicas para:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”.
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”.
- e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”.
- f) Impressão de consultas formuladas.

- g) Alteração/remarcação de bilhetes, quando autorizadas pela ENBPar
- h) Combinação de tarifa.

7.5 - Repassar à ENBPar eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas e rede hoteleira, tais como promoções, cortesias, bonificações e demais vantagens;

7.6 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

7.7 - Pesquisar os valores das diárias de hotel, devendo oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

7.8 - A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem e/ou reserva de hotel de menor valor;

7.9 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), de melhores conexões e das tarifas promocionais;

7.10 - Encaminhar a cotação de horários e valores das Companhias que operam o trecho pretendido de forma padrão, a ser definida entre a CONTRATADA e a ENBPar;

7.11 - Providenciar reservas de passagens aéreas e alterações (inclusive compreendendo remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões) de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;

7.12 - Buscar oferecer opções de reserva de hotel mais próxima do local onde o profissional da ENBPar ou seu colaborador eventual irá executar suas tarefas ou participar de evento;

7.13 - Providenciar o fornecimento de passagens, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela ENBPar;

7.14 - Entregar os bilhetes de passagens e a reserva de hotel, em até 3 horas, após a solicitação, diretamente ao Fiscal do Contrato, bem como levar ao conhecimento do interessado o Código de Transmissão, a Empresa Aérea e o hotel;

7.15 - Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários, voos e hotéis;

7.16 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas, quando autorizado pela ENBPar;

7.17 - Fornecer, sempre que solicitada pela ENBPar, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;

7.18 - Pagar, pontualmente, às companhias aéreas os valores utilizados, conforme o Contrato, ficando claro que a ENBPar não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sobre as passagens solicitadas e pagas à CONTRATADA pela ENBPar;

7.19 - Restituir à ENBPar os valores das passagens não utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cancelamento. Os valores correspondentes aos bilhetes cancelados serão glosados nas faturas subsequentes, obedecendo o prazo máximo de 30 dias;

7.20 - No caso de encerramento do Contrato, a CONTRATADA somente receberá as faturas pendentes após a apresentação dos reembolsos pendentes à ENBPar;

7.21 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela ENBPar, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando o respectivo abatimento;

7.22 - A nota de crédito deverá conter as seguintes informações: número do bilhete não utilizado, nome do passageiro, número da requisição e valor:

7.22.1 - Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

7.22.2 - Caso não seja emitida a nota de crédito correspondente, ou não sejam informados o valor da tarifa e da taxa de embarque do trecho não utilizado, os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada.

7.23 - além das taxas de agenciamentos de viagens e de reservas de hotel e dos valores dos bilhetes aéreos, os valores referentes, nos casos de viagens internacionais, aos serviços de cotações de seguros e o valor do prêmio pago para o seguro.

7.24 - Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações:

7.24.1 - Para bilhetes utilizados: data da emissão, nome do passageiro, nº do bilhete, trecho, tarifa plena, tarifa aplicada, desconto aplicado, percentual e Unidade Solicitante;

7.24.2 - Para bilhetes não utilizados: nº do bilhete, tarifa aplicada, multa pela não utilização, taxas, impostos e Unidade Solicitante;

7.24.3 - Para bilhetes cancelados e “no Show” (passageiros reservados que não se apresentam para o embarque);

7.25 - Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do Contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela ENBPar;

7.26 - Arcar com eventuais prejuízos causados à ENBPar e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

7.27 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados, prepostos e/ou a terceiros no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a ENBPar isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

7.28 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados e/ou de seus prepostos para com os profissionais da ENBPar, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.29 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;

7.30 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

7.31 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e/ou prepostos, das normas disciplinares vigentes na ENBPar;

7.32 - Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, itens referentes ao objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por parte da ENBPar;

7.33 - Arcar com eventuais prejuízos causados à ENBPar e ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas por

quaisquer de seus empregados, prepostos ou conveniados, na execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Referência;

7.34 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

7.36 - Comunicar, imediatamente, por escrito, ao fiscal/substituto do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.37 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas ser sanadas no prazo, de modo a não prejudicar o embarque do profissional ou do colaborador eventual da ENBPar;

7.39 - Assegurar lugares em voos, com garantia de conexões em outros aeroportos;

7.40 - Responsabilizar-se pelo recolhimento indevido ou omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos encargos e tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do Contrato;

7.41 - Comprovar, a qualquer tempo, e quando solicitada pela ENBPar, a quitação de todos os tributos decorrentes do Contrato;

7.42 - Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à ENBPar as inclusões e/ou exclusões;

7.43 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da ENBPar;

7.44 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

7.45 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todo e qualquer dano causado à ENBPar, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar, da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.46 - Utilizar quadro de pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;

7.47 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na ENBPar, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.48 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.49 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.50 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada na prestação dos serviços entregues e/ou realizados;

7.51 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações relativas à execução dos serviços, sempre que solicitado pela ENBPar;

7.52 - Paralisar, por determinação da ENBPar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

7.53 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.54 - Submeter previamente, por escrito, à ENBPar, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no TR; e

7.55 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor.

Subcontratação

7.56 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 8ª - DO ESCOPO

8.1 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ENBPar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2 - O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais. As diárias de ho-

tel deverão ser aquelas disponibilizadas aos hóspedes em geral.

8.3 - Serão repassadas à ENBPar as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas e ou hotéis, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;

8.4 - A ENBPar reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, bem como dos valores praticados pelas redes/hotéis, em suas reservas.

8.5 - Havendo diferença em desfavor da ENBPar, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea e pela rede hoteleira/hotel, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

8.6 - A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

8.7 - A RAV poderá ser composta, além dos valores referentes a emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação, pelos valores decorrentes das taxas de agenciamento de hotéis e de cotação de seguros, em viagens internacionais;

8.8 - Os bilhetes aéreos compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou apenas um dos trechos, de acordo com as necessidades da ENBPar;

8.9 - As reservas de hotéis deverão considerar o horário de chegada e saída de cada trecho da viagem de forma que o profissional da ENBPar não fique vulnerável a longas esperas para check-in e/ou checkout;

8.10 - Consideram-se serviços relacionados ao objeto do presente Acordo:

I - Prestação de informação e orientação acerca das rotas aéreas e horários de voos;

II - Reserva por meio de terminal de operação em tempo real (on-line);

III - Emissão de comprovante (print out) da reserva sempre que solicitada;

IV - Emissão instantânea de bilhete aéreo por meio de impressora (ticket printer);

V - Emissão instantânea de bilhete aéreo eletrônico (e-ticket); e

IV - Marcação dos bilhetes nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, reitinação, cancelamento e eventual substituição de bilhetes, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos;

8.11 - Fornecimento, ao fim de cada mês, de relatórios gerenciais com as seguintes informações:

I) - Quantidade e valores dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, e por origem-destino;

II) - Cancelamentos efetuados e reembolsos devidos à ENBPar; e

III) - Outros relatórios a serem definidos pela ENBPar, em conjunto com a CONTRATADA, quando necessário.

8.12 - Para reserva de hotel, a CONTRATADA deverá oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

8.13 - As despesas com as diárias de hotel serão pagas pelo viajante, diretamente no estabelecimento hoteleiro, sendo que a CONTRATADA será remunerada pela taxa de agenciamento de reservas de hotel.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

9.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;

b) Rejeitar, a qualquer tempo, material ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;

c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e

d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

9.4 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

9.5 – Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

10.1 – Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Decreto n° 11.288, de 16 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 – O regime de execução deste Contrato será por demanda, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª - DO VALOR/PREÇO

12.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx):

12.2 - O valor acima inclui:

I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com o pessoal da CONTRATADA, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

13.1 - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado a título de Remuneração de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado e, ainda, pelos valores dos serviços descritos nos itens seguintes.

13.2 - Na remuneração total deverão ser incluídos os valores decorrentes dos serviços de reservas de hotéis, dos serviços de cotação de seguro-saúde e o valor do prêmio pago a companhia seguradora.

13.3 - Para apuração do valor dos serviços de reserva de hotel, será utilizado o quantitativo de reservas efetuadas, multiplicada pelo valor unitário da taxa de reserva.

13.4 - Para a apuração do valor dos serviços de cotação de seguros, nas viagens internacionais, será utilizado o quantitativo de seguros contratados, multiplicado pelo valor unitário da taxa de cotação.

13.5 - Caso o valor da RAV seja resultado do definido no ESCOPO DOS SERVIÇOS, ao faturamento deverá ser somado tão somente o valor do prêmio cobrado pela companhia seguradora, quando da contratação de seguro em viagens internacionais.

13.6 - A ENBPar pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

13.7 - A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens/taxas de administração e outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque e do prêmio dos seguros viagens.

A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

a) número do Contrato;

b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e

c) descrição do serviço;

d) dados da ENBPar:

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR
E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro
Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B,
Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.**

13.8 - A fim de contagem de prazo para pagamento, os documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês; os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte e os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

13.9 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante atestado do Fiscal do Contrato acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

13.10 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- IV. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
- VIII. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber; e
- IX. Certidão de Regularidade do ISS.

CLÁUSULA 14ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da Proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

14.3 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;

14.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

14.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

14.6 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

14.7 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

14.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.9 – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na Proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e

14.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO

15.1 – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos – ANEXO B deste Contrato.

15.2 – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

15.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses e o de vigência é de 15 (quinze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste termo, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

17.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

17.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 18ª - DA ALTERAÇÃO

18.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.2 – É vedada a modificação contratual que altere a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

18.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registrados por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

18.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as

cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

19.2 - As rescisões unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

19.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

19.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato pela ENBPar:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;

III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

19.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 20.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

19.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

19.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 19.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e

II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES

20.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303/16.

20.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

20.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 20.3, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

20.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

20.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

20.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9 - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste Contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

23.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

23.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

23.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

23.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

23.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

23.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

23.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

23.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis

em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

23.10 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 24ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subCONTRATADA.

24.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste Contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

24.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

CLÁUSULA 25ª – DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 26ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

26.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I – ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 27ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

27.1 – Deste Contrato, foram elaboradas três vias idênticas, uma via para a ENBPar, uma via para a EMGEPRON (entidade promotora da Licitação) e uma via para a CONTRATADA, bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União - DOU. E, por assim acordadas, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes e pelas testemunhas a seguir nominadas.

Brasília – DF, XX de XXXX de 20XX.

ENBPar:

NEY ZANELLA DOS SANTOS Rubrica

Diretor-Presidente

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO Rubrica

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Rubrica
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX Rubrica

XXXXXXXXXXXX Rubrica

NUP: 61984.000654/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

MATRIZ DE RISCOS

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization – ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para contratação de serviços.

Não ter as devidas informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira
Pagamentos indevidos de despesas
Multas e processos fiscais
Fraudes e irregularidades

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 1:

TABELA 1: ESCALA DE PROBABILIDADE E PESO

Probabilidade de	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 2 a seguir:

Impacto	10 - Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8 - Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5 - Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2 - Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1 - Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
	1 – Muito Baixa	2 - Baixa	5- Média	8- Alta	10 - Muito Alta	
	Probabilidade					

Onde:

RB – Risco Baixo

RM – Risco Médio

RA – Risco Alto

Esses riscos acima, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da **responsabilidade, prudência e coerência.**

NUP: 61984.000654/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

		C R E Certificado de Realização de Evento	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP: 61984.000654/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

CAP – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

	CAP CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO _____/2023
CONTRATO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ENBPar, de conformidade com as disposições contratuais preestabelecidas, certifica, em caráter provisório, a aceitação do xxxxxx acima descritos.		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL: Brasília-DF.	DATA:	
<hr/>		

NUP: 61984.000654/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO/2023
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO C

Grupo	Item	Descrição	Prestação de Serviço	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Emissão de Bilhetes de Passagens – Voos nacionais e Internacionais	Assessoria, cotação, reserva, Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414	R\$	R\$
	2	Reserva de hospedagens nacionais e internacionais	Assessoria, cotação, reserva e Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	414	R\$	R\$
	3	Seguro Viagem	Assessoria e cotação	14	R\$	R\$
	4	Seguro Viagem	Reembolso dos Prêmios de Seguro	14	R\$	R\$
Valor Global Total						

Obs. O critério para avaliação da proposta é o menor preço Global, no entanto os licitantes deverão apresentar a proposta descrevendo cada item que a compõe como o quadro acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

NUP: 61984.000654/2023-04

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e

- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX